

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>



- 





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código: 6294764-BAHIA-222018-02022614-0001-0562106538007

2	Pintura artística lúdica em piso	M²	5000	38,00	190.000,00
3	Pintura de fachada com identidade visua	M²	6000	38,00	228.000,00
4	Aplicação de logomarca institucional	M²	1500	38,00	57.000,00
				TOTAL	741.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/81DC-6729>

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
 Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Autenticação: 922018200202141941417152100651800

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br>



Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir da sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021, condicionado a eficácia a sua publicação em Diário Oficial, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais)**, conforme comprovação em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Da razoabilidade do valor

7.1.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo (cotações), atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O valor do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, foram apresentadas notas fiscais e extratos de contratos de trabalhos do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ou aproximados ao valor proposto.

Pela execução do serviço foi cobrado o valor de **R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais)**, conforme justificativa de preços do mercado. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o presente serviço é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

7.2. Forma de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - III. Quando do pagamento por se tratar de premiação não será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - IV. Dados bancários: Conta Corrente Jurídica – P Jurídica; Agência 0080; Op. 1292; Conta 000571323356-8; JR Pintura e Manutenções LTDA.
-
- I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - III. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - IV. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - V. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
 - VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - VII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do projeto habilitado e premiado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Prazo de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Do recebimento

Os serviços deverão ser executados no Município de Juazeiro-Ba, conforme as determinações da secretaria solicitante.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo no dia que antecede o evento e no dia que sucede o evento.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- V. A Administração deverá:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código de Verificação: 672061820002014149484756500027

- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/81DC-672061820002014149484756500027>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=6318&idDocumento=922018200020124149414755&idAssinatura=180027272>

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1. É vedado ao CONTRATADO:

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/81DC-672C-672727272>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 22201d20-42d1-4ac9-be17-bceb0651c002

Código para verificação: 81DC-672F-1BE7-4AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 19/05/2026 09:37:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/81DC-672F-1BE7-4AE5>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026. CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA JR PINTURAS E MANUTENÇÕES LTDA, NOME FANTASIA JR PINTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENHORA MAÉVE MELO DOS SANTOS. **CONTRATADA:** JR PINTURAS E MANUTENÇÕES LTDA. **CNPJ:** 41.841.583/0001-60. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES CONDICIONADO A EFICÁCIA A SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0707001, Projeto Atividade: 2040, **Elemento de Despesas:** 33.90.39, **Fonte:** 1500/1540. **Fundamentação legal:** Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUAZEIRO- BA, 19 DE MAIO DE 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODocumento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/07/2026 19:05:20
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22201d20-42d1-4ac9-be17-bceb0651c002



Cadastro Localizar

Competência

05/2026

Contrato Adesão

☒ Não ☐ Sim

Nº Contrato *

306-2026

Tipo de Contrato *

(Lei 14133/21) Prestação de serviços, inclusive os técnico-profis

CPF/CNPJ

41.841.583/0001-60

Tipo de Pessoa *

Jurídica

Nome

JR PINTURAS E MANUTENÇÕES LTDA

Objeto *

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA JR PINTURAS E MANUTENÇÕES LTDA, NOME FANTASIA JR PINTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. SEDUC

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

741.000,00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

070-2026IN

☐ Declaro que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura *

19/05/2026

Dt. Início Execução *

19/05/2026

Dt. Término Contrato

19/05/2027

Custo da Mão-de-Obra

0,00

Arquivos

Data Publicação

19/05/2026

Imprensa Oficial

INDAP

Exame Prévio Ass. Jurídica

☒ Sim ☐ Não

Aditivo/ Apostilamento

Rescisão

Certidões

Termo de Cessão de Direito



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 570	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 070-2026IN - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 306-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
12.619,35	10.000,00	2.619,35				
CREDOR						
R.Social/Nome: 56347 - JR PINTURAS E MANUTENCOES LTDA C.N.P.J/CPF: 41.841.583/0001-60 I.M.: Banco:			Endereço: RUA B (RES JUAZEIRO II) Bairro: ITABERABA Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa especializada JR Pinturas e Manutenções Ltda, nome fantasia JR Pinturas, para a realização de serviços de pintura artística e aplicação de identidade visual em unidades escolares e creches do Município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 19/05/2026						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 19/05/2026 _____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 19/05/2026 _____ Servidor			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 571	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 070-2026IN - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 306-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
12.650.188,29	10.000,00	12.640.188,29				
CREDOR						
R.Social/Nome: 56347 - JR PINTURAS E MANUTENCOES LTDA C.N.P.J/CPF: 41.841.583/0001-60 I.M.: Banco:			Endereço: RUA B (RES JUAZEIRO II) Bairro: ITABERABA Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa especializada JR Pinturas e Manutenções Ltda, nome fantasia JR Pinturas, para a realização de serviços de pintura artística e aplicação de identidade visual em unidades escolares e creches do Município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 19/05/2026						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 19/05/2026 _____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 19/05/2026 _____ Servidor			

Login: 43407528515

Empenho: 571



Ato que autoriza a Contratação Direta nº INEXIGIBILIDADE 070/2026



Última atualização 01/07/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade compradora: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id. contratação PNCP: 06068786000100.1.000020/2026 **Fonte:** L. S. SILVA - MULTIDISCIPLINAR



[Entrar](#)

Contratação de empresa especializada JR Pinturas e Manutenções Ltda, nome fantasia JR Pinturas, para a realização de serviços de pintura artística e aplicação de identidade visual em unidades escolares e creches do Município de Juazeiro/BA. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a valorização estética e cultural dos espaços escolares, assegurando elevada qualidade técnica e artística da prestação dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA		
R\$ 741.000,00		R\$ 0,00		
Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratação de empresa especializada JR Pinturas e Manutenções Ltda, nome fantasia JR Pinturas, para a realização de serviços de pintura artística e aplicação de identidade visual em unidades escolares e creches do Município de Juazeiro/BA. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a valorização estética e cultural dos espaços escolares, assegurando elevada qualidade técnica e artística da prestação dos serviços.	1	R\$ 741.000,00	R\$ 741.000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contrato nº 306/2026

Última atualização 01/07/2026



Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade executora: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 172-2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Data de assinatura:** 19/05/2026 **Vigência:** de 19/05/2026 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 06068796000109-2-000027/2026 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: [06068796000109-1-000029/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada JR Pinturas e Manutenções Ltda, nome fantasia JR Pinturas, para a realização de serviços de pintura artística e aplicação de identidade visual em unidades escolares e creches do Município de Juazeiro/BA. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a valorização estética e cultural dos espaços escolares, assegurando elevada qualidade técnica e artística da prestação dos serviços.

VALOR CONTRATADO

R\$ 741.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.841.583/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JR PINTURAS E MANUTENÇÕES LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

